



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

## **LEI n.º 880/2013**

**Súmula:** Autoriza a associação do Município a participar do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DO MÉDIO TIBAGI - CISPUNTI, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, aprovou e eu **GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do município de Sapopema em Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania do Médio Tibagi para a consecução das seguintes atividades:

- I. Realizar ações e atividades conjuntas de desenvolvimento em segurança pública e cidade, ações preventivas de bem estar da população de municípios integrantes da área da 3ª Cia Independente da Polícia Militar, bem como a 18ª Subdivisão da Polícia Civil;
- II. Desenvolver projetos em conjunto, bem como ações conjuntas referentes ao PRONASCI;
- III. Estabelecer a partir de projetos integrados regionais de segurança pública ações conjuntas que visem à integração das comunidades vizinhas;
- IV. Planejar, elaborar e executar programas e medidas em consonância com as diretrizes da Administração Pública e as estabelecidas em Lei;
- V. Integrar na condição de pessoa jurídica o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania do Médio Tibagi – CISPUNTI que será instituído na forma da legislação aplicável.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I. Destinar a mensalidade no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para manutenção conforme previsão legal.

**Art. 3º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal Sapopema, em 06 de agosto de 2013.**

**Gimerson de Jesus Subtil**  
**Prefeito Municipal**